



BOLETIM OFICIAL

2º SUPLEMENTO

ÍNDICE	
PARTE C	CONSELHO DE MINISTROS Resolução n.º 77/2021: Revogando a Resolução n.º 59/2021, de 13 de setembro, que nomeia Ivanildo de Jesus Alves Fernandes, para, em comissão de serviço, exercer o cargo de Diretor Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Cultura e das Indústrias Criativas. 2

PARTE C

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução nº 77/2021 de 7 de dezembro

Pela Resolução n.º 59/2021, de 13 de setembro, foi nomeado, em comissão de serviço, para exercer o cargo de Diretor Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Cultura e das Indústrias Criativas, o Senhor Ivanildo de Jesus Alves Fernandes, com efeitos a partir do dia 19 desse mesmo mês.

No mesmo sentido de provimento e para o mesmo cargo de Direção, foi com a mesma personalidade celebrado um contrato de gestão, ao abrigo das disposições legais pertinentes, passando a partir desse último ato a coexistirem dois atos formais de provimento do dirigente.

Tornando-se de todo conveniente a conformação dos atos administrativos com os princípios de legalidade e da transparência por que se regem a Administração Pública, o que parece estar incompatível com a duplicação do ato de provimento que se verificou, mostra-se, por isso, urgente, a revogação do ato de nomeação em comissão de serviço já descrito, uma vez que subjacente ao convite inicial formulado foi a opção pelo vínculo através de um Contrato de gestão, nos termos definidos na lei.

Assim,

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22º do Decreto-Legislativo n.º 15/97, de 10 de novembro; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

Objeto

É revogada a Resolução n.º 59/2021, de 13 de setembro, que nomeia Ivanildo de Jesus Alves Fernandes, para, em comissão de serviço, exercer o cargo de Diretor Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Cultura e das Indústrias Criativas.

Artigo 2º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir do dia 19 de setembro de 2021.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 2 de dezembro de 2021.
— O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.



II SÉRIE BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.